



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - SETOR REQUISITANTE:**

Centro de Segurança Institucional – CESI.

### **2 - OBJETO:**

2.1. Aquisição e serviço de instalação de 03 (três) janelas fixas em perfil de alumínio, medindo 80 cm x 60 cm, com instalação de vidros transparente com tratamento acústico, incluindo a colocação de película de proteção instalada no vidro, conforme características descritas neste Termo de Referência e seu anexo único.

2.2. As janelas deverão ser instaladas nas salas de espera das três auditorias de 1ª Instância do TJMMG, conforme projeto arquitetônico/desenho constante do termo de referência.

2.2.1 A instalação deve englobar a recomposição do ambiente atendendo ao padrão existente, incluindo ajustes nas paredes de Drywall, emassamento da parede e pintura na cor original, forro, e outros que se fizerem necessários. Em síntese, o serviço de instalação das janelas deverá ser COMPLETO.

2.3. A prestação dos serviços previstos no objeto deste termo de referência envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

### **3 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:**

Há diversas situações em que existe a necessidade de reconhecimento de pessoas (vítimas, réus, testemunhas, etc), envolvidas em processos que tramitam neste tribunal, nas quais as partes não desejam se expor por temerem retaliações da outra parte. Faz-se necessária a adequação de um ambiente propício a esse tipo de procedimento, para que o mesmo seja realizado com discrição e segurança para ambas as partes. Pelos motivos acima descritos, justifica-se a aquisição e instalação das janelas acima descritas, conforme especificações constantes neste termo de referência em seu anexo único.

### **4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Aquisição e serviço de instalação de 03 (três) janelas fixas em perfil de alumínio, medindo 80 cm x 60 cm, com instalação de vidros transparente com tratamento acústico, incluindo a colocação de película de proteção instalada no vidro, conforme características abaixo detalhadas:

a) Esquadria Fixa em Alumínio Anodizado Fosco por Processo Eletrolítico, de acordo com as Normas da ABNT, medindo 80 cm x 60 cm;

- b) Instalação de vidro laminado incolor com tratamento acústico, com espessura mínima de 10mm com PVB acústico;
- c) Instalação de película de proteção no vidro, de “efeito espião” ou “espelho espião”, com o objetivo de refletir a imagem em um dos lados da janela;
- d) Os perfis da esquadria deverão ser preenchido com material apropriado que garanta o isolamento acústico, como, por exemplo, lã de vidro ou outro equivalente;
- e) Os vidros deverão ser instalados na esquadria com Guarnição Gaxeta EPDM.

#### **4.2 -Quantidade – 03 (três) unidades.**

### **5 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO.**

**5.1 DO PRAZO:** Após a conclusão do processo de compra e a emissão da nota de empenho, a empresa vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para conclusão da execução do objeto, incluindo a entrega, instalação e recomposição do ambiente.

**5.2 DO LOCAL:** Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, sito à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – BH/MG, **horário** entre 08:00 e 18:00 horas.

#### **5.3 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.3.1. As Janelas deverão ser instaladas nos locais indicados pela fiscalização do contrato, localizados na sede do TJMMG.

5.3.2. A escala para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) deverão estar incluídos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

5.3.2.1. O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do Tribunal.

5.3.2.2 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados, esta arcará com todo o custo adicional, sendo que este valor deverá estar incluído na proposta apresentada de modo a ser mantido o prazo e o valor contratual.

5.3.3. A empresa CONTRATADA deverá agendar com o TJMMG a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da execução, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo TJMMG.

5.3.4. Todos os materiais utilizados ou aplicados na execução do objeto, os quais irão compor o local, devem ser novos, de 1º uso [exceção-se, assim, as ferramentas, os materiais/equipamentos de segurança].

5.3.5. Todos os materiais a serem utilizados devem atender à finalidade dos serviços.

5.3.6. A empresa a ser contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.3.7. A contratada deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pelo TRIBUNAL, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

5.3.8. A execução dos serviços a ser realizada deverá atender as normas técnicas pertinentes e às especificações constantes do Termo de Referência.

5.3.9. O TRIBUNAL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

5.3.10. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do TRIBUNAL.

5.3.11. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do TRIBUNAL.

5.3.12. O local de execução do serviço deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias, onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

5.3.13. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

5.3.14. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do local e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

5.3.15. Quaisquer modificações de projeto, quando necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta por escrito ao Tribunal.

5.3.16. Caso haja divergências entre os serviços que compõem este contrato, uma consulta deverá ser feita à fiscalização do TJMMG para avaliar o eventual conflito de informações, antes que qualquer manobra seja executada

5.3.17. A contratada deverá verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e / ou impossibilidade de aquisição e aplicação bem como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado

5.3.18. A remoção de entulhos, caso necessária, ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser realizada em conformidade com a legislação vigente.

5.3.19. Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

A proposta deverá englobar o valor total para a realização do objeto, incluindo o respectivo serviço de instalação.

## **7 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

7.1. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento dos serviços, e encaminhará ao Gestor do Contrato.

7.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.

## **8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

O critério de aceitação e classificação das propostas será pelo menor preço global por orçamento, por se tratar somente de um item com a instalação, de acordo com as especificações do objeto relacionado.

## **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 O TJMMG pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora, salientando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste TJMMG. A nota fiscal ou RPA [Recibo de Profissional Autônomo] deverá ser emitida pela empresa após o recebimento definitivo do objeto.

9.2 A nota fiscal ou RPA será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações: indicação do objeto desta contratação; destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver; destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJMMG, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

9.3 São condições para que o TJMMG efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato a regularidade fiscal, comprovada com a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA;

9.4 Caberá ao Fornecedor protocolizar ou enviar via e-mail a

documentação junto ao TJMMG.

9.5 A não aprovação, pelo TJMMG, importará na devolução integral da documentação ao Fornecedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta aquisição passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TJMMG, devidamente sanada.

9.6 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TJMMG, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.

9.7 Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura/RPA serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.8 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, a Contratada deverá emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ou Nota Fiscal de Serviços- Série A.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO TJMMG:**

10.1.2 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da execução do objeto, desde que observadas às normas de segurança.

10.1.3 Aprovar o orçamento descrito detalhadamente fornecido pela contratada, autorizando a execução do objeto conforme descrito neste termo de Referência.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/materiais;

10.1.5-Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos/materiais.

10.1.6- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PROFISSIONAL A SER CONTRATADA:**

10.2.1 - Fornecer juntamente com o orçamento, a descrição detalhada do produto descrito neste Termo de Referência, para aprovação da contratante.

10.2.2- Entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência, conforme orçamento aprovado pelo contratante.

10.2.3- Cumprir o prazo de entrega e instalação nos termos deste Termo de Referência.

10.2.4- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega e execução dos serviços, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2.5- Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, e sem ônus para o TJMMG, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, caso seja necessário, esse prazo poderá ser prorrogado a conveniência do TJMMG.

10.2.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJMMG, obrigando-se a atender prontamente as reclamações.

10.2.7- A Contratada deverá executar o serviço completo de instalação das janelas fixas fornecidos conforme este Termo de Referência. Na instalação, deverão estar incluídos o uso dos equipamentos da Contratada e os materiais necessários bem como os ajustes de recomposição da parede de Drywall, pintura, emassamento, forro, etc, para a devida recomposição do ambiente, se necessário. Em síntese, o serviço de instalação deverá ser **COMPLETO**, sendo de inteira responsabilidade da contratada os itens necessários para esta instalação.

10.2.8 Local de instalação: Rua Tomaz Gonzaga, 686 Lourdes, Belo Horizonte/MG, nos locais definidos conforme projeto/desenho arquitetônico.

10.2.9- Efetuar a substituição de item defeituoso, durante o período de garantia, nos prazos e condições descritos neste Termo de Referência, sem ônus para o TJMMG.

10.2.10- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos previstos neste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

10.2.11- Comunicar imediatamente ao TJMMG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

10.2.12- Adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

10.2.13- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas, descargas, mão de obra e materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1. Durante o período de garantia, que deverá ser de 12 (doze) meses, qualquer item adquirido apresente desgastes prematuros, desbotamento das cores, desprendimento dos alfinetes de fixação, defeitos e deformações ou qualquer outra causa

que o impossibilite de ser utilizado que não possua relação com mau uso, a contratada deverá efetuar a substituição do item defeituoso no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da comunicação formal por parte da contratante, sem ônus para o TJMMG.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TEIXEIRA FERNANDES, 1º Sgt BM**, em 03/06/2019, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0151052** e o código CRC **D2EA85E3**.

---

19.0.000000619-2

0151052v8

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

